



Mogi Mirim - SP

Legislação Digital

[LEI Nº 6.085, DE 26 DE ABRIL DE 2019](#)

Altera a redação do art. 1º da Lei 5.864 de 2016.

Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino, **Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim**, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g" da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º da [Lei Municipal 5.864 de 2016](#) para a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê:

Rua 5: Alameda Santa Clara;

Leia-se:

Rua 5: Frei Marcel Fanjaud.

Onde se lê:

Rua 6: Frei Marcel Fanjaud

Leia-se:

Rua 6: Alameda Santa Clara de Assis

Parágrafo único. Mantem-se os demais dispositivos do art. 1º da [Lei 5.864 de 2016](#).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria Câmara.

Projeto de Lei nº 04 de 2019

Autoria: Vereador Luis Roberto Tavares

*** Este texto não substitui a publicação oficial.**